



Governo do Estado de Roraima
Departamento Estadual de Trânsito de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Objeto: Aquisição de água mineral sem gás para suprir as necessidades do DETRAN-RR durante o exercício de 2025, conforme previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que trata da fase preparatória da contratação.

2. Descrição da Necessidade da Contratação

A aquisição visa atender às atividades do DETRAN-RR, incluindo os setores administrativos, as diretorias (Gabinete da Presidência, Diretoria de Administração e Finanças, Diretoria de Cadastro e Controle de Veículos, Diretoria de Segurança do Trânsito) e os Agentes de Fiscalização de Trânsito, garantindo abastecimento contínuo e adequado, com base no histórico de consumo e nas demandas específicas de cada setor. A contratação está alinhada ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a contratação seja justificada por estudo técnico e planejamento.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Conforme art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, os requisitos da contratação são:

- Água mineral natural sem gás, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Mineração (ANM) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com pH entre 6,5 e 7,5, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, fornecidos em regime de comodato, para uso dos setores do DETRAN-RR.
- Água mineral natural sem gás, em conformidade com as normas da ANM e ANVISA, com pH entre 6,5 e 7,5, em garrafas de 2 litros, destinada às diretorias.
- Água mineral natural sem gás, em conformidade com as normas da ANM e ANVISA, com pH entre 6,5 e 7,5, em garrafas de 350 ml, destinada ao uso dos Agentes de Fiscalização de Trânsito em atividades externas e operacionais.

4. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Água mineral sem gás, acondicionada em garrações retornáveis de 20 litros, fornecidos em regime de comodato	Galão	800
02	Água mineral sem gás, em garrafas PET de 2 litros	Garrafa	4.920
03	Água mineral sem gás, em garrafas PET de 350 ml	Garrafa	69.120

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado nesta fase preliminar foi realizado com base no histórico de consumo das unidades administrativas e operacionais do DETRAN-RR, registrado no sistema de almoxarifado. Estes dados refletem a demanda efetiva e estimada para o exercício de 2025. Embora não haja anexos formais, as informações utilizadas encontram-se disponíveis para consulta interna. Nas próximas fases do processo licitatório, será realizada pesquisa de preços atualizada junto a fornecedores, consulta a bancos de preços oficiais e análise de contratações similares, assegurando planejamento e economicidade, conforme legislação vigente.

6. Estimativa do Valor e das Quantidades a Serem Contratadas

Conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa de quantidades foi feita com base no histórico de consumo detalhado no item 5. A pesquisa de preços será realizada na fase de planejamento da contratação, adotando-se as seguintes providências:

- Consulta a fornecedores do segmento;
- Verificação de bancos de preços oficiais (Painel de Preços do Governo Federal, ComprasNet);
- Análise de contratações similares de outros órgãos públicos;
- Cotação mínima com três fornecedores, conforme normas vigentes.

A pesquisa formalizada será anexada ao Termo de Referência e servirá de base para definição do valor global da contratação, assegurando economicidade e eficiência.

7. Descrição da Solução

Conforme arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, a solução proposta atende à necessidade de fornecimento contínuo e padronizado de água mineral sem gás, em formatos e quantidades que garantem o atendimento adequado das atividades administrativas e operacionais do DETRAN-RR no exercício de 2025.

8. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

Conforme art. 12, §1º, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se que o parcelamento seja adotado quando técnica e economicamente viável. No presente caso, a contratação será realizada de forma consolidada para o exercício anual, visando otimizar recursos, logística e garantir a uniformidade no fornecimento.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, espera-se:

- Suprimento contínuo e ininterrupto de água mineral sem gás;
- Atendimento às especificações técnicas de qualidade e procedência;
- Melhoria das condições de trabalho e atendimento institucional;
- Otimização dos recursos públicos e dos processos logísticos.

10. Providências Prévias à Celebração do Contrato

Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, antes da contratação serão adotadas:

- Pesquisa atualizada de preços;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Análise técnica das propostas recebidas;
- Verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnica dos fornecedores;
- Autorização formal da autoridade competente.

11. Contratações Correlatas e/ou Independentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes no âmbito do DETRAN-RR relacionadas à aquisição de água mineral sem gás, conforme art. 11, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

12. Descrição de Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Conforme art. 11, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação não apresenta impacto ambiental significativo. Quando possível, será priorizada a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis, tais como:

- Uso de embalagens retornáveis, especialmente garrações de 20 litros em regime de comodato;
- Utilização de embalagens recicláveis para as garrafas PET;
- Programas de coleta e reciclagem das embalagens usadas;
- Redução do uso de plástico descartável para minimizar resíduos e impactos ambientais.

13. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da água mineral sem gás, conforme quantitativo e especificações descritos, é:

- Tecnicamente viável;
- Juridicamente adequada;
- Necessária para atender às demandas do DETRAN-RR no exercício de 2025.

Além disso, a contratação respeita os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando o funcionamento adequado das atividades administrativas e operacionais da instituição.

14. RESPONSÁVEIS:

Janilde Oliveira Pereira
Chefe da Seção de Almoxarifado
DETRAN-RR



Documento assinado eletronicamente por **Janilde Oliveira Pereira, Auxiliar Técnico**, em 25/09/2025, às 10:50, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19423179** e o código CRC **1E83BF47**.